

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



## PROJETO DE Lei nº 28/73

Assunto *Crédito Adicional de R\$ 30.000,00 (compra de materiais para reforma de jardins)*

Distribuído à Comissão *Justiça, Finanças e Obras*

APROVADO

ENGAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE

Primeira Discussão

Sala das Sessões *15/06/1973*

*Dy Ziluffo*  
Presidente da Câmara

APROVADO

Segunda Discussão

ENGAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE

Sala das Sessões *22/06/1973*

*Dy Ziluffo*  
Presidente da Câmara

Redação Final *Dispensada*

*Leandro Pinheiro - 22/6/73*

Prazo *40 dias*

1.ª Discussão em *15/6/73*

Observações

*Lei nº 1267, de 25/June/73*

Recebido pela Secretaria da Câmara Municipal, em *25/05/73*



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO

BRAGANÇA PAULISTA, 25 DE MAIO DE 1973

N.º.....CM-042/73

EXMO. SR.

DR. JOÃO BATISTA CIUFFO

DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

O INCLUSO PROJETO DE LEI, QUE TENHO A HONRA DE PAS-  
SAR AS MÃOS DE V. EXCIA., A FIM DE SER SUBMETIDO A APRECIA-  
ÇÃO DESSE NOBRE LEGISLATIVO, VERSA SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A  
BERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE Cr\$30.000,00 ( -  
TRINTA MIL CRUZEIROS).

O CREDITO A SER ABERTO DESTINA-SE A COMPRA DE FER-  
RAMENTAS E MATERIAIS PARA AS NOSSAS ESTRADAS E PARA REMODELA-  
ÇÃO DE PARQUES E JARDINS. ESTE EXECUTIVO PRETENDE REFORMAR -  
OS JARDINS EXISTENTES NO CONJUNTO RESIDENCIAL DR. JULIO DE  
MESQUITA FILHO, NA VILA SÃO FRANCISCO E EM FRENTE AO PRÉDIO/  
ONDE FUNCIONA A FACULDADE DE FILOSOFIA, RAZÃO DO PROJETO DE  
LEI EM APREÇO.

PARA COBERTURA DO CRÉDITO A SER ABERTO, A CONTADO-  
RIA MUNICIPAL INDICOU A ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO 904 -PRA-  
ÇAS, PARQUES E JARDINS, ITEM 2 - PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUES/  
E JARDINS, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A FIM DE QUE AS OBRAS ACIMA MENCIONADAS POSSAM SER  
INICIADAS BREVEMENTE, SOLICITO DESSA DIGNA PRESIDÊNCIA AS NE-  
CESSÁRIAS PROVIDENCIAS PARA QUE O PROJETO DE LEI EM FOCO SE-  
JA APRECIADO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO PARÁGRAFO 1º DO -  
ARTIGO 26 DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICIPIOS, DECRETO-LEI COMPLE-  
MENTAR Nº 9, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1969.

-SEGUE-



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

BRAGANÇA PAULISTA, 25 DE MAIO DE 1973

CÔNT. DO OF. Nº CM-042/73

N.º.....

NO ENSEJO, REITERO A V. EXCIA. E AOS DEMAIS ILUSTRES  
SENHORES VEREADORES OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DIS  
TINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

DR. JOSÉ DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI n.º

28173

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional

A CÂMARA MUNICIPAL da Estância de Bragança Paulista de creta e eu, DR. JOSE DE LIMA, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

401	RODOVIAS	
4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4140-42	Material Permanente Ferramentas, etc.	10.000,00
904	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3120-95	Material de Consumo	
	Materiais para remodelação de parques e jardins: mudas, uniformes, etc.	20.000,00
	TOTAL =	30.000,00

Artigo 3º - Servirá de recurso de cobertura de presente crédito a anulação parcial da seguinte dotação:

904	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4110-95	Obras Públicas	
	Item 2 - Para construção de parques e jardins	30.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS, e *outras*  
para os devidos fins.  
Sala das Sessões, 25 / 5 1973

*[Assinatura]*  
Presidente da Câmara Municipal

*[Assinatura]*  
DR. JOSE DE LIMA  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 197.....

Parecer N.º

*Designo como relator o nobre vereador  
Aniz Abib.*

*30-05-73*

*Fellizini*

### PARECER

O presente projeto de lei nº 28/73 é legal, dado ter partido de quem assim tem o direito, ou seja, do Executivo.

Portanto, nada temos opor à sua normal tramitação. Quantos aos recursos, melhor dirá a douta Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 7/junho/1973

*Aniz Abib*  
a)- ANIZ ABIB - relator da CJR

*De acordo com o parecer supra.*

*Sala das Comissões - 14/6/73*

*Fellizini*



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 197.....

Parecer N.º

Parecer ao Proj. Lei 28/73

Oraúdo que é do  
executivo, o presente pro-  
jeto ache-se revertido de  
todas as formalidades  
legais. Assim sendo, sou  
pela sua aprovação.

B. D. 12/6/73

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten flourish]*



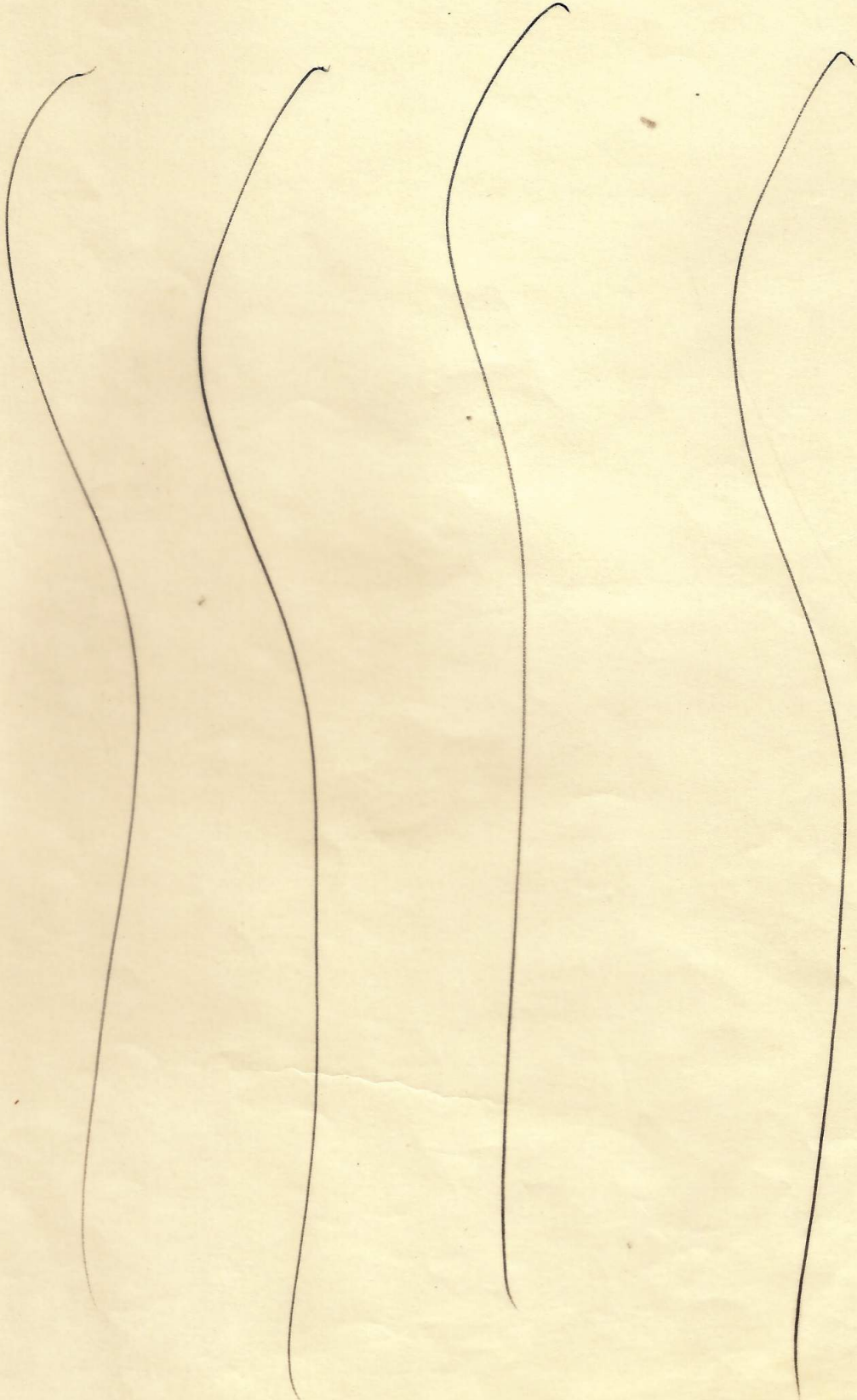
Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

*Designo como relator o nobre vereador  
Arivaldo Martin Nardy  
30.05.73  
L. G. L. V. V.*





# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

parecer

### QUANTO AOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:-

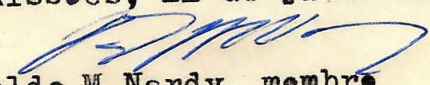
Não há óbices oponíveis.  
Os recursos apontados são hábeis.

### QUANTO AO MÉRITO

Continua o Prefeito José de Lima, com os nossos mais calorosos aplausos, a fazer uma administração excelente na zona rural do município. O homem de campo, tão sacrificado e tão esquecido na administração do Sr. Hafiz Habib Chedid, encontrou, agora, a administração ideal para os seus altos interesses, que, aliás, se confundem com o interesse de toda a nossa coletividade. No que tange aos parques e jardins, a medida preconizada pelo Executivo também merece encômios.

Pela aprovação de projeto de lei nº 28/73.-

Sala das Comissões, 11 de junho de 1973

  
Arnaldo M. Nardy - membro

da C. Finanças e Orçamento

*De acordo com o parecer do nobre relator  
em 14/6/73*

*Bulliviana*







# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º.....

### PARECER

Tratando o presente projeto de lei nº 28/73 de abertura de crédito adicional e tendo a mensagem do Executivo dado como cobertura verba indicada pela Contadoria Municipal, acreditamos que nada há a obstar a aprovação.

A destinação (para estradas e jardins) é das mais justas e, assim, somos pela aprovação da matéria em aprêço.

É o nosso parecer, S.M.J.

Sala das Comissões, 6/junho/1973

a) - CELESTINO PÉDICO - membrº da CFO



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

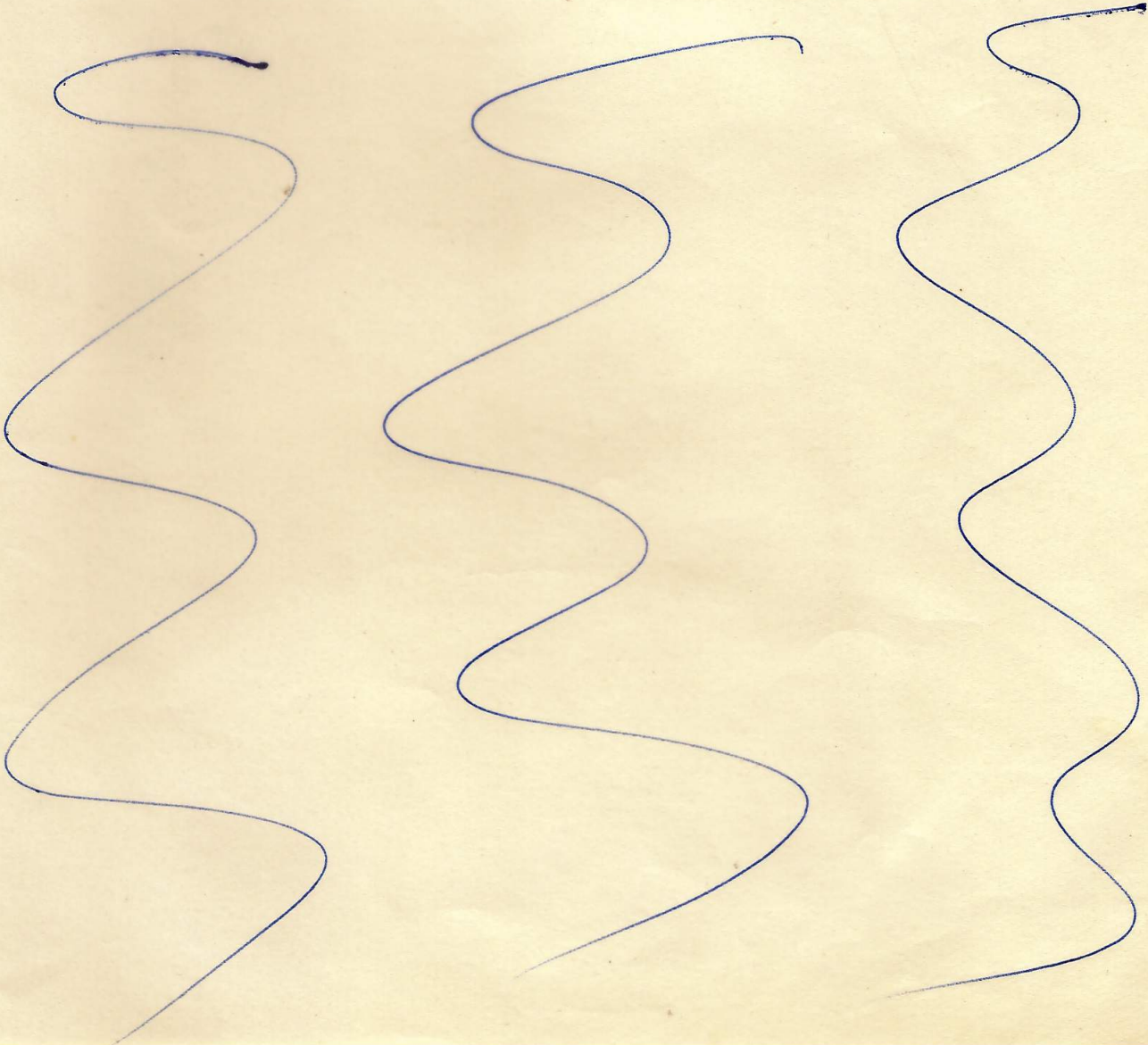
### PARECER

Como Presidente desta Comissão optamos pela aprovação da presente matéria, tendo em vista o que relatamos na Comissão de Finanças e Orçamento, bem como porque é de necessidade que se dê to do apôio e cooperação quando se trata de verba a ser empregada em estradas e remodelação de parques e jardins.

Assim, nada há a opor. Pela aprovação.

Sala das Comissões, 6/junho/1973

a) - CELESTINO PEDICO - Presidente da COSP





# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

*Parecer*

*Nada a opor ao presente projeto, uma vez,  
que o mesmo, representa aplicação de  
verba de interesse público, qual  
sejam: para Rodovias e Gargues e Tardim.  
Portanto, semos pela aprovação, s.m.j.  
Sem 24. Julho de 1973*

*J. L. L. L.*





# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

### Parecer

A construção dos jardins previstos no projeto se faz necessário e até com certa brevidade pelo estado em que os mesmos se encontram.

Nada temos <sup>para</sup> a opor

Em 30/5/73

Pro. Sr. J. J. J. J.